



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA NA PARTE FRONTAL DO HOSPITAL MUNICIPAL FERRAZ E TORRES, NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ – MG**

### **1- Introdução**

O presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia consistente na **implantação de cobertura em estrutura metálica na área frontal do Hospital Municipal Ferraz e Torres**, localizado no município de Maria da Fé – MG.

O ETP constitui documento essencial da fase de planejamento das contratações públicas, tendo como objetivo identificar a necessidade da Administração Pública, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e demonstrar a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

Conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133, a fase preparatória do processo licitatório deve ser caracterizada pelo planejamento adequado da contratação, o qual inclui a elaboração do Estudo Técnico Preliminar quando a complexidade do objeto assim o exigir.

No âmbito do controle externo, o Tribunal de Contas da União destaca que o planejamento das contratações é etapa fundamental para garantir eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, conforme entendimento consolidado no **Acórdão 2.622/2013 – Plenário**, que enfatiza a necessidade de estudos prévios para subsidiar as decisões da Administração.

Dessa forma, o presente estudo visa demonstrar a necessidade da contratação pretendida, avaliar as alternativas possíveis e indicar a solução mais vantajosa para a Administração Pública.



## 2- Fundamentação

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento na legislação que rege as contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133, que estabelece as normas gerais aplicáveis às licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

O art. 18 da referida lei determina que a fase preparatória da contratação deve ser instruída com estudos que demonstrem a necessidade da contratação e a adequação da solução escolhida para atendimento do interesse público.

Além disso, a legislação estabelece que o planejamento das contratações deve observar os princípios previstos no art. 5º da mesma lei, especialmente os princípios da **legalidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade**.

O planejamento adequado das contratações também tem sido reiteradamente exigido pelos órgãos de controle. Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União, por meio do **Acórdão 1.214/2013 – Plenário**, ressaltou que:

“A ausência de planejamento adequado constitui uma das principais causas de irregularidades na execução de contratos administrativos e de desperdício de recursos públicos.”

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar busca atender às exigências legais e às boas práticas de gestão pública, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão da Administração.

## 3- Descrição da Necessidade

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG identificou a necessidade de melhoria da infraestrutura do **Hospital Municipal Ferraz e**



**Torres**, unidade responsável pelo atendimento hospitalar da população do município e região.

Atualmente, a área frontal da unidade hospitalar não possui cobertura adequada, o que ocasiona desconforto e dificuldades para pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, especialmente em situações de chuva ou forte incidência solar.

A ausência dessa estrutura compromete as condições de acesso ao hospital e pode gerar transtornos no fluxo de entrada e saída de pacientes, além de prejudicar o acolhimento e a organização dos atendimentos.

A implantação de uma **estrutura de cobertura metálica com área aproximada de 429,00 m<sup>2</sup>** proporcionará proteção contra intempéries, melhoria das condições de circulação de pessoas e maior conforto aos usuários do sistema público de saúde.

Dessa forma, a execução da obra se apresenta como medida necessária para promover a melhoria da infraestrutura da unidade hospitalar e garantir melhores condições de atendimento à população.

#### **4- Demonstração da previsão da contratação no plano anual**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e com as ações voltadas à melhoria da infraestrutura das unidades de saúde do município.

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133, os órgãos da Administração Pública devem elaborar anualmente o Plano de Contratações Anual (PCA), instrumento destinado a racionalizar as contratações e alinhar as aquisições às estratégias institucionais.



A inclusão da presente contratação no planejamento anual contribui para maior previsibilidade das despesas públicas e para o aprimoramento da governança das contratações públicas.

## 5- Descrição dos Requisitos da Contratação

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Para a execução da obra pretendida, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Comprovação de capacidade técnica para execução de obras e serviços de engenharia;
- Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao conselho profissional competente;
- Apresentação de responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução da obra;
- Observância das normas técnicas aplicáveis à construção civil;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho e legislação trabalhista;
- Execução da obra em conformidade com os projetos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro elaborados pelo setor de engenharia.

Esses requisitos visam garantir a adequada execução do objeto contratado e a segurança da obra.

## 6- Estimativas das Quantidades para a Contratação

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

A contratação abrangerá a execução da cobertura metálica na área frontal do hospital, com área total estimada em **429,00 m<sup>2</sup>**.



Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos técnicos e nos projetos elaborados pelo setor de engenharia da Administração Municipal.

A correta definição dos quantitativos é fundamental para garantir a adequada estimativa de custos e evitar alterações contratuais desnecessárias durante a execução da obra.

## **7- Levantamento de Mercado**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O levantamento de mercado foi realizado por meio da análise de custos de obras semelhantes executadas por órgãos públicos e da consulta a sistemas referenciais oficiais de custos da construção civil.

Entre os principais parâmetros utilizados destacam-se as tabelas do **SINAPI** e da **SEINFRA/MG**, amplamente utilizadas pela Administração Pública como referência para orçamentação de obras públicas.

Segundo orientação do Tribunal de Contas da União, expressa no **Acórdão 2.369/2011 – Plenário**, a utilização de sistemas referenciais oficiais constitui boa prática para elaboração de orçamentos de obras públicas.

## **8- Estimativa do Valor da Contratação**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi definida com base na planilha orçamentária elaborada pelo setor de engenharia, considerando os quantitativos previstos no projeto e os custos unitários constantes das tabelas referenciais.



O valor estimado para a execução da obra é de **R\$ 313.513,84 (trezentos e treze mil quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)**.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, o valor estimado da contratação deve refletir os preços praticados no mercado e deve ser fundamentado em pesquisa de preços ou sistemas referenciais de custos.

### **9- Descrição da Solução**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A solução identificada como mais adequada para atendimento da necessidade da Administração consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da cobertura metálica na área frontal do hospital.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, garantindo ampla competitividade entre os interessados e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **10- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando a natureza técnica da obra e a necessidade de garantir a adequada execução da estrutura, não se mostra recomendável o parcelamento da contratação.



A execução integral por uma única empresa garante maior eficiência na gestão da obra, facilita o controle da execução contratual e reduz riscos de incompatibilidade técnica entre diferentes executores.

#### **11- Demonstrativo dos resultados pretendidos**

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Com a realização da contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria da infraestrutura do Hospital Municipal Ferraz e Torres;
- Maior conforto e proteção para pacientes e acompanhantes;
- Melhoria das condições de acesso à unidade hospitalar;
- Fortalecimento da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde.

#### **12- Providencias a serem adotadas**

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Para viabilizar a contratação deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- Elaboração do projeto executivo e demais documentos técnicos;
- Elaboração do termo de referência ou projeto básico;
- Realização do processo licitatório;
- Acompanhamento e fiscalização da execução da obra.



### **13- Contratações Correlatas/ Interdependentes**

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes; (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes diretamente relacionadas ao objeto deste estudo.

A execução da obra poderá ser realizada de forma independente, desde que observadas as condições técnicas previstas nos projetos de engenharia.

### **14- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A execução da obra possui impacto ambiental reduzido, por se tratar de intervenção localizada em área já urbanizada e pertencente à infraestrutura existente da unidade hospitalar.

Ainda assim, deverão ser adotadas medidas mitigadoras, tais como:

- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Controle de poeira e ruídos durante a execução da obra;
- Cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

### **15- Declaração de viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável,



economicamente adequada e necessária para atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da rede municipal de saúde.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação, com a adoção das providências necessárias para a realização do procedimento licitatório.

#### **16- Responsáveis**



Unidade Demandante:

**Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé – MG**

Responsável pela Formalização da Demanda:

**William Daniel Marqueis Pereira**

Cargo: **Secretário Municipal de Saúde**



**William Daniel M. Pereira**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 032.205.146-00 / Gestor SUS

Maria da Fé, 12 de Março de 2026